



PROC. Nº 0315/23  
PR Nº 033/23

## RESOLUÇÃO Nº 2.766, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.

**Institui o  
Prêmio de Música  
Bebeto Alves.**

### **O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE**

Faço saber, em observância à al. *m* do inc. II do art. 19 da Resolução nº 1.178, de 16 de julho de 1992, e alterações posteriores, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

**Art. 1º** Fica instituído o Prêmio de Música Bebeto Alves.

**§ 1º** O Prêmio instituído por esta Resolução será concedido a artistas, grupos, orquestras ou afins que tenham efetivamente contribuído para o desenvolvimento, a disseminação ou a divulgação da música de Porto Alegre em sua diversidade.

**§ 2º** O Prêmio instituído por esta Resolução constará de diploma, contendo o brasão de Porto Alegre e as inscrições das razões da homenagem.

**Art. 2º** A concessão do Prêmio instituído por esta Resolução dar-se-á mediante proposição de vereador, a ser deliberada pelo Plenário da Câmara Municipal de Porto Alegre e promulgada via resolução por seu Presidente.

**Parágrafo único.** Cada vereador poderá propor 1 (um) Projeto de Resolução por legislatura para a concessão do Prêmio instituído por esta Resolução.

**Art. 3º** Concedido o Prêmio instituído por esta Resolução, será aberto registro especial em livro, do qual se fará constar, detalhadamente, as razões da homenagem e os dados biográficos do homenageado.

**Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 11 DE OUTUBRO DE 2023.**



Documento assinado eletronicamente por **Hamilton Sossmeier, Presidente**, em 11/10/2023, às 16:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.

---



Documento assinado eletronicamente por **Alvoni Medina Nunes, 1º Secretário(a)**, em 16/10/2023, às 15:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0637152** e o código CRC **5AE0855C**.

---